



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

266

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 28 / 03 / 22
Ass. <i>[Handwritten Signature]</i>

**DECRETO Nº 019/22, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais das servidoras gestantes e lactantes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As servidoras gestantes ou lactantes afastadas para o exercício das atividades em regime remoto deverão retornar às atividades presenciais nas seguintes hipóteses:

I – Após a vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

II - Mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante assinatura do termo de responsabilidade.

**Art. 2º** - As servidoras gestantes que exercem atividades consideradas insalubres em grau máximo deverão manter-se afastadas enquanto durar a gestação/ lactação.

**Art. 3º** - As servidoras gestantes que exercem atividades consideradas insalubres em grau mínimo ou médio somente serão afastadas quando apresentarem atestado de saúde que recomende o afastamento durante a gestação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de março de 2022.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema